



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Resumo do Certame Licitatório- EDITAL RETIFICADO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Comodoro- MT		CNPJ: 01.367.853/0001-29	
Modalidade: Concorrência	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 27/03/2023	Horário: 09:00 horario de Brasilia	Local: Licitanet - Licitações Online	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Recursos de convênio? Sim
Registrou Preços? Não	Vistoria? Opcional	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT			
Valor Estimado: R\$ 12.996.850,03		Repasse: 12.496.850,03	Contra-partida: 500.000,00
Agente de Contratação: Aryadne Guilherme da Silva		Ato de Designação: Portaria nº 383/2023 e 206/2024	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	Decretos: 05/2024, 08/2023, 09/2023, 11/2023, 13/2023, 17/2023, 18/2023, 20/2023 e 21/2023

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA **RETIFICADA** Nº 003/2025

PROCESSO Nº 024/2025
(FORMA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade “**CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**”, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2024 de 22 de Janeiro de 2024, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Limite acolhimento das propostas:	Até dia 27/03/2025 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Início da análise das propostas:	27/03/2025 às 09h00min
Fim da análise das propostas:	27/03/2025 às 09h10min
Início da sessão:	27/03/2025 às 09h11min
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Comodoro - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 383/2023 e 206/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO, PRAZO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O valor máximo é de **R\$ 12.996.850,03 (doze milhões novecentos e noventa e seis mil, oitocentos**

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

e cinquenta reais e três centavos), conforme planilha orçamentária detalhada.

- 1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa
- 1.5. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:
 - a) Projetos de Engenharia completos – anexo ao processo.
 - b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
 - c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
 - d) Demais documentos de engenharia – anexo ao processo;

DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.6. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo para execução da obra será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos Lei n.º 14.133/21, e aplicações posteriores.
- 1.8. o prazo que a licitante terá para mobilização dos equipamentos pesados, será de até 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de início de serviços, sem prejuízo do cronograma físico financeiro de acordo com art. Lei 14.133/21 .
 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
 - b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré- estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra.
 - c) **Cronograma de realização dos serviços: 720 dias**

1.9. Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Reserva Park 21, Esquina Com Avenida Dos Flamboyants, Lote 01, Loteamento Reserva Park, Comodoro – MT, CEP 78310-000.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00

1.10. Materiais a serem disponibilizados

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas conforme apresentado no termo de referencia anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão – 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 1.303 Construção do Hospital Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Elemento da Despesa:

- 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES. (700)
- 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES. (701)
- 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES. (702)
- 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES. (703)
- 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES. (704)

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - f) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
 - g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10 As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de R\$ 129.968,51 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município,** com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
 - b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;
 - c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.11 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.12 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.13 Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 5.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcio;

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal Comodoro - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (TCE/AMM/JORNAL, etc.).

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.

6.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Em relação aos itens “e” e “f” acima, erros e falhas não considerados substanciais nas planilhas de formação de preços dos licitantes deverão ser objetos de diligência para suas eventuais correções, desde que não seja alterado o valor global proposto.
- h) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- i) Proposta endereçada ao Município de Comodoro-MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:
- j) Preço global em valor numérico e por extenso;
- k) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
- l) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- m) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
- n) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).

8.2. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

8.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.

8.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRRHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.
- 8.8. sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos).**
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.33. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.34. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 9.35. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
 - 9.36. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.38. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
 - 9.39. empresas brasileiras;
 - 9.40. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.41. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
 - 9.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.45. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 9.46. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.47. **O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.**

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexecutável (Lei 14.133/21, art. 59, III).
- 10.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).
- 10.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)
- 10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;
- 10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.
- 10.18. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da lei 14.133/21

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:
 - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/Pela_controladoria_Geral_do_Estado_de_Mato_Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.
- f) Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)
- g) deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Paragrafo unico: As certidões deverão ser negativas, ou positivas com efeito de negativas.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- 13.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;
- 13.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 13.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 13.4. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 13.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- 13.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 13.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso haja eventuais duvidas em relação ao balanço, e para melhores esclarecimentos será aberto prazo de diligencia voltadas a condições pré existentes, para análise mais detalhada
- 13.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
 - V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- 13.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
- 13.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)
(passivo circulante + passivo não circulante)

SG = (ativo total)
(passivo circulante + passivo não circulante)

LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)

- 13.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. Licença Ambiental, ou dispensa da mesma, expedida por órgão competente.
- 14.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 14.4. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, ou arquiteto, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- 14.5. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 14.6. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

informações:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da Licitante, bem como de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
- 14.7. A empresa deverá apresentar o Acervo técnico do Profissional que serão os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra, desde que seja comprovada a atribuição do profissional quanto a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características, no mínimo, semelhantes ao objeto da licitação.
- 14.8. A Comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução da obra pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:
- 14.9. Carteira de Trabalho;
- 14.10. Certidão do CREA/CAU;
- 14.11. Contrato social;
- 14.12. Contrato de prestação de serviços;
- 14.13. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 14.14. Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de vir a ser a esta adjudicada
- 14.15. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART/RRT em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão no qual comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar nos atestados de capacidade técnica o número da ART ou estar acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.
- 14.16. Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados pelas licitantes, deverão comprovar a execução de, 25% dos serviços solicitados, nos termos do § 2º do art. 67 da lei 14.133/21,**
- 14.17. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 14.18. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- 14.19. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- 14.20. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.
- 14.21. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 14.22. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração de renúncia a visita formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

14.23. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro relacionado no item 14.26 deste edital.

14.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

14.25. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas proposto na planilha orçamentária disponibilizada para os seguintes itens:

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRRHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT OBRA	QUANT ACERVO (25%)	% DO OBJETO
1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇAO)	KG	30.027,16	7.506,79	5,32%
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.879,57	719,89	5,19%
3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	3.096,00	774,00	4,46%
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1300,00	325,00	3,36%
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3.598,44	899,61	3,24%
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.847,70	461,93	2,57%
7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1.958,87	489,72	2,52%
8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1.792,36	448,09	2,36%
9	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5.669,49	1.417,37	1,87%
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.840,97	460,24	1,84%
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.182,29	295,57	1,56%
13	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	2.159,54	539,89	1,54%
14	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 750 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	1,00	0,25	1,54%
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 48W; BIVOLT; FLUXO LUMINOSO (lm) 6720lm; TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70; BIVOLT	UN	777,00	194,25	1,49%
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TIPO EMBUTIR IT-MEDICO COM TRANSFORMADORES DE SEPARAÇÃO 10KVA; FASE+FASE 220V SEM NEUTRO	UN	12,00	3,00	1,48%
17	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	12283,00	3.070,75	1,32%
19	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	30.027,16	7.506,79	1,08%
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.347,00	336,75	0,97%

14.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.28. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 14.29. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 14.30. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 14.31. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 14.32. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 14.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.35. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 14.36. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- 14.37. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- 14.38. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.
- 14.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.42. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÕES:

- 15.1. **Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet**, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:
- 15.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);
- 15.3. **Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.4. **Declaração de responsabilidade técnica**,
- 15.5. **Declaração que a empresa possui experiência prévia na execução de obras de convênio**. A empresa está ciente de que as medições realizadas durante a execução das obras só serão passíveis de pagamento mediante as devidas liberações de recursos por parte do convênio, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes, considerando que eventual ausência não acarretará em inabilitação, ou restrição do participante, porém é necessária para que as empresas estejam cientes da complexidade do objeto.
- 15.6. **Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal**
- 15.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
- 15.10. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.
- 15.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.
- 15.12. A não regularização no prazo previsto no item 15.10 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRRHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.17. Caso na conferência dos documentos a comissão observar a falta de qualquer documento, observará o caso concreto, e caso haja indício de pré-existente na documentação, será aberto o prazo de 2h para que a empresa apresente a documentação, sendo que tal diligência está de acordo com a Lei 14.133 artigo 64, bem como o Acórdão 1211/2021-TCU, no entanto, conforme a Resolução de Consulta nº 4/2022 do TCE-MT, fica vedada a repetição de diligência para a mesma pendência, omissão ou providência caso o licitante não cumpra o prazo estabelecido no edital, desde que este tenha sido devidamente concedido pela autoridade responsável pelo certame.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 16.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.4. Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.1, alínea “a”, itens 01 ao 05.
- 16.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS:

- 17.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema licitanet, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 11.1 desta seção.
- 17.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 17.7. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema licitanet
- 17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.
- 17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.
- 17.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de segunda à sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs (Horário de Brasília).
- 17.14. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.
- 17.15. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
- 17.16. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.
- 17.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

requeridos por escrito.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DA OBRA:

- 19.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 19.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 19.3. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federal (abrange Previdência Social) e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.
- 19.4. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 19.5. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 19.6. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.7. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1. Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de São José dos Quatro Marcos/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- d) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

20.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

20.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

20.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.8. A assinatura do contrato estará vinculada à apresentação anterior de garantia, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20.9. Para a hipótese de opção por seguro garantia (inciso II do art. 96), a empresa terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que apresente o seguro.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/21.

21.2. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o agente da contratação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

- 21.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 21.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.5. À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 21.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 21.7. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 21.8. A licitante vencedora deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No D.O deve constar:

1.1 Pela Construtora:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Comodoro;
- d) As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Comodoro;
- e) As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.

1.2 Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:

- a) A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
- d) Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;

1.3 Fornecimento e manutenção do D.O.

O D.O., na forma definida em 1.1, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.

1 -As Built:

Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o “As Built” referente conforme instruções abaixo;

2.1 Informações Gerais do Empreendimento

Neste item, devem ser apresentadas informações básicas do empreendimento, como localização, divisão em lotes de projeto, construção e supervisão, acompanhadas dos nomes das empresas responsáveis pelas atividades, das datas de implantação e principais marcos.

2.1.1 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.

2.2 – As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referentes aos itens “1.3-Fornecimento e manutenção do D.O ao

2.1.1-Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico”.

21.9. A empresa vencedora do certame deverá realizar a contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto deste Edital, através do Sistema Nacional de Empregos – SINE, se houver.

21.10. SEMANALMENTE a Prefeitura Municipal de Comodoro deverá enviar, direcionado ao fiscal do contrato, o diário de obras, por e-mail e MENSALMENTE mediante ofício protocolado;

21.11. Será observada a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

21.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Comodoro, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo email: licitacao@comodoro.mt.gov.br

21.13. É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Este Edital tem como documentos complementares em anexo;

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

Comodoro, MT 13 de Março de 2025.

Ana Cristina Rodrigues P. Silva
Secretaria Municipal de Saúde Interino

Aryadne Guilherme da Silva
Agente de Contratação

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, conforme projetos e especificações técnicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comodoro.	UND	1,00	R\$ 12.996.850,03	R\$ 12.996.850,03

1.1.1.O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2.O prazo de execução da **obra é de 720 dias corridos**, contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.O prazo de **vigência da contratação é de 780 dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.No corrente ano foi elaborado o Plano de Contratações Anual, restringindo-se apenas na elaboração e cumprimento da LOA. Contudo, há previsão orçamentária na LOA 2025 para execução do objeto conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.1. **Eficiência energética e uso de energias renováveis:** A empresa contratada deverá adotar tecnologias e sistemas que promovam o uso racional de energia elétrica, priorizando fontes renováveis (como painéis solares) e soluções de eficiência energética na iluminação e climatização do posto.
- 4.1.2. **Gestão de resíduos sólidos na construção:** Será exigida a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a separação, reaproveitamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a obra, minimizando impactos ambientais e otimizando o uso de materiais recicláveis.
- 4.1.3. **Uso de materiais sustentáveis e certificados:** A contratação deve priorizar empresas que utilizem materiais de construção certificados ou de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento, concreto com menor pegada de carbono e tintas ecológicas, promovendo práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.
- 4.1.4. **Redução do consumo de água e reutilização:** A obra deverá contemplar tecnologias para uso eficiente da água, como sistemas de captação de água da chuva e dispositivos economizadores, além de incentivar a reutilização de água nos processos internos da construção.
- 4.1.5. **Acessibilidade e inclusão:** A edificação deverá ser planejada de acordo com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), garantindo o acesso e o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto na fase de obra quanto na utilização final do posto.
- 4.1.6. **Condições de trabalho e segurança dos operários:** A empresa contratada deverá comprovar que segue normas de segurança e saúde no trabalho (NR-18 e NR-35), oferecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, treinamentos periódicos e condições seguras para seus trabalhadores durante toda a execução da obra.
- 4.1.7. **Minimização de impactos ambientais locais:** Durante a obra, a empresa deverá tomar medidas preventivas para evitar impactos negativos ao meio ambiente e às áreas adjacentes, como a contenção de poeira, ruídos e controle de vibrações.

Subcontratação

- 4.1.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- 4.1.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Garantia da contratação

- 4.1.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.1.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.1.14. O percentual da garantia será de:
- 4.1.15. a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.1.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.
- 4.1.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.1.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.21. *As custas de vistorias serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante a locomoção e custas com alimentação ao responsável técnico ou representante legal.*
- 4.1.22. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1.23. *Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;*
- 4.1.24. *Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.1.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.3. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os*

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnKRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

procedimentos são pré-estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: 540 dias

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Reserva Park 21, Esquina Com Avenida Dos Flamboyants, Lote 01, Loteamento Reserva Park, Comodoro - Mt.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17hs.

Materiais a serem disponibilizados

5.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.3. Estrutura:

- 5.2.3.1. Betoneira de 400L
- 5.2.3.2. Vibradores de imersão com agulha
- 5.2.3.3. Trens de 30m
- 5.2.3.4. Prumos de face e prumos de centro
- 5.2.3.5. Níveis de bolha
- 5.2.3.6. Colheres de pedreiro
- 5.2.3.7. Pás tipo coração
- 5.2.3.8. Enxadas reforçadas
- 5.2.3.9. Baldes de 20L
- 5.2.3.10. Marretas de 2kg

5.2.4. Alvenaria:

- 5.2.4.1. Colheres de pedreiro
- 5.2.4.2. Desempenadeiras de aço e PVC
- 5.2.4.3. Linhas de nylon (30m)
- 5.2.4.4. Fios de prumo
- 5.2.4.5. Níveis de bolha
- 5.2.4.6. Trens de 5m
- 5.2.4.7. Carrinhos de mão
- 5.2.4.8. Martelos de alvenaria
- 5.2.4.9. Cortadores de blocos

5.2.5. Cobertura e Estruturas Metálicas:

- 5.2.5.1. Furadeiras/parafusadeiras elétricas
- 5.2.5.2. Conjuntos de chaves combinadas e allen
- 5.2.5.3. Arcos de serra com lâminas de reposição

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 5.2.5.4. Esmerilhadeiras angulares 4 1/2"
- 5.2.5.5. Equipamentos de solda MIG ou eletrodo revestido
- 5.2.5.6. Alicates universais e de pressão
- 5.2.5.7. Trenas de 10m

5.2.6. Vidro e Esquadrias:

- 5.2.6.1. Ventosas de sucção para manuseio de vidro
- 5.2.6.2. Cortadores de vidro com lubrificação
- 5.2.6.3. Trenas de 10m
- 5.2.6.4. Espátulas de aço
- 5.2.6.5. Pistolas aplicadoras de silicone
- 5.2.6.6. Esmerilhadeiras para acabamento metálico

5.2.7. Forros e Paredes de Drywall:

- 5.2.7.1. Parafusadeiras para drywall
- 5.2.7.2. Espátulas e desempenadeiras de aço
- 5.2.7.3. Tesouras para chapas metálicas
- 5.2.7.4. Níveis a laser
- 5.2.7.5. Estiletes com lâminas de reposição
- 5.2.7.6. Trenas de 5m
- 5.2.7.7. Lixas para acabamento

5.2.8. Pintura:

- 5.2.8.1. Pistolas de pintura e compressor
- 5.2.8.2. Rolos de lã de carneiro (23cm e 10cm)
- 5.2.8.3. Pincéis de várias larguras
- 5.2.8.4. Espátulas de aço e plástico
- 5.2.8.5. Lixadeiras orbitais elétricas
- 5.2.8.6. Bandejas para pintura
- 5.2.8.7. Fitas crepe para acabamento

5.2.9. Pisos e Revestimentos:

- 5.2.9.1. Cortadores de piso cerâmico
- 5.2.9.2. Desempenadeiras dentadas para argamassa
- 5.2.9.3. Martelos de borracha
- 5.2.9.4. Trenas de 5m
- 5.2.9.5. Níveis de bolha
- 5.2.9.6. Espaçadores para piso
- 5.2.9.7. Alicates para corte de azulejos

5.2.10. Instalações Elétricas:

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRRHPbON4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 5.2.10.1. Alicates amperímetros
- 5.2.10.2. Alicates de corte e desencapadores
- 5.2.10.3. Multímetros digitais
- 5.2.10.4. Furadeiras com brocas para alvenaria
- 5.2.10.5. Chaves de fenda e philips isoladas
- 5.2.10.6. Escadas de alumínio (3m)
- 5.2.10.7. Passa-fios
- 5.2.11. **Instalações Hidráulicas:**
 - 5.2.11.1. Cortadores de tubo PVC e PPR
 - 5.2.11.2. Alicates bomba-d'água
 - 5.2.11.3. Chaves de grifo
 - 5.2.11.4. Furadeiras com brocas para concreto e madeira
 - 5.2.11.5. Pistolas aplicadoras de adesivo de PVC
 - 5.2.11.6. Escovas de aço para limpeza de tubos
 - 5.2.11.7. Testadores de pressão hidráulica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.2.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos (60) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme denota o Art. 26 e Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.2.14. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;
- 5.2.15. *Solicitação da Vistoria Final de Obra*
- 5.2.16. *Emissão do Termo de Recebimento Provisório*
- 5.2.17. *Emissão do Termo de Recebimento Definitivo*
- 5.2.18. *Emissão do Atestado de Capacidade Técnica Operacional*
- 5.2.19. *Ofício Solicitando o encerramento do contrato.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra
- 6.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.1.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Fiscalização Administrativa

- 6.1.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4. *Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).*

Do recebimento

7.1.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.1.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.1.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.1.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.1.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.1.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 7.1.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.1.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 7.1.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Liquidação

- 7.1.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.1.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.1.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.1.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.1.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Prazo de pagamento

- 7.1.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.1.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.
- 7.1.41. Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

Forma de pagamento

- 7.1.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.46. Informo que o município de Comodoro possui uma cartilha orientativa para emissão das notas fiscais, essa cartilha é disponibilizada no momento que os fiscais de contrato e obras solicitam a emissão da nota fiscal. Sendo necessário a observância dela para se atentarem as alíquotas de retenção tributária.
- 7.1.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRENCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 8.1.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

- 8.1.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.1.4. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários*

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.1.6. *Valor global: conforme valor estimado da licitação será de R\$ 12.996.850,03 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).*

Exigências de habilitação

8.1.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.1.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.1.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.1.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.1.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.1.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.1.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 8.1.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.1.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 8.1.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.1.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.1.35. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.1.36. *A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*
- 8.1.37. *Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*
- 8.1.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. ex., CREA, CAU ou CRT)em plena validade.
- 8.1.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.1.40. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.1.41. *Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil.*
- 8.1.42. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.1.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.1.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.1.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.1.46. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT OBRA	QUANT ACERVO (50%)	% DO OBJETO
1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇÃO)	KG	30.027,16	15.013,58	5,32%
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.879,57	1.439,79	5,19%
3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	3.096,00	1.548,00	4,46%
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1300,00	650,00	3,36%
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3.598,44	1.799,22	3,24%
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.847,70	923,85	2,57%
7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1.958,87	979,44	2,52%
8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1.792,36	896,18	2,36%
9	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5.669,49	2.834,75	1,87%
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.840,97	920,49	1,84%
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PAINEL ELÉTRICO PMR-2209 2200X1200X860MM,(PAINEL COM ESTRUTURA MODULAR REFORÇADA APARAFUSADA COM BASE SOLEIRA, PLACA DE MONTAGEM REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL, PORTA FRONTAL, TAMPAS REMOVÍVEIS: TRASEIRA, LATERAIS, SUPERIOR E INFERIOR BI-PARTIDA. PINTURA CONFORME NBR16680, ELETROSTÁTICA A PÓ RESINA POLIÉSTER COM 80 MICROMETROS DE ESPESSURA, ESTRUTURA E FECHAMENTOS NA COR CINZA RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2003.) COM BARRAMENTO PRINCIPAL DE 2065A, PARA ATENDER (1) DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 2000A, E BARRAMENTOS SECUNDÁRIOS DE 292A; 244A; 195A; 146A; 122A; 97A E 73A, PARA SUPOORTAR OS DISJUNTORES SECUNDÁRIOS TRIPOLARES DE DERIVAÇÃO PARA OS QUADROS INTERNOS. BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, TUBO TERMOCONTRATIL, TELA DE ACRILICO, BARRAMENTO EMBORRACHADO, ESPAÇO PARA DPS CLASSE I TIPO CLAMPER DE 60kA, E MISCELÂNEAS ADVERSAS PARA COMPOSIÇÃO DO QDGBT.	UN	2,00	1,00	1,75%
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.182,29	591,15	1,56%
13	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	2.159,54	1.079,77	1,54%
14	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 750 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	1,00	0,50	1,54%
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 48W; BIVOLT; FLUXO LUMINOSO (lm) 6720lm; TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70; BIVOLT	UN	777,00	388,50	1,49%
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TIPO EMBUTIR IT-MEDICO COM TRANSFORMADORES DE SEPARAÇÃO 10KVA; FASE+FASE 220V SEM NEUTRO	UN	12,00	6,00	1,48%
17	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	12283,00	6.141,50	1,32%
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TIPO ARMARIO (1200x800x250)mm, COM BARRAMENTO PRINCIPAL DE 122A, PARA ATENDER (1) DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 80A, E BARRAMENTOS SECUNDÁRIOS DE 73A, PARA SUPOORTAR OS DISJUNTORES SECUNDÁRIOS MONOFÁSICOS (NORMA DIN) DE 16 A 25A E IDR DE 25A. COM 108 POSIÇÕES BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, TUBO TERMOCONTRATIL, TELA DE ACRILICO, BARRAMENTO EMBORRACHADO, DPS CLASSE II TIPO CLAMPER DE 40kA, E MISCELÂNEAS ADVERSAS PARA COMPOSIÇÃO DO QD43.	UN	4,00	2,00	1,08%
19	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	30.027,16	15.013,58	1,08%
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.347,00	673,50	0,97%

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.996.850,03 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

9.1.2.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.3.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.5.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO	DATA:	27/01/2025
LOCAL:	RUA RESERVA PARK 21, ESQUINA COM AVENIDA DOS FLAMBOYANTS, LOTE 01, LOTEAMENTO RESERVA PARK, COMODORO - MT	LEIS SOCIAIS: HORISTA	107,58%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	66,49%
HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	3,79%	493.223,00
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,10%	142.416,53
3.0	BLOCO 01 E BLOCO 02	13,52%	1.757.362,59
4.0	ABRIGO	0,87%	113.569,51
5.0	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	7,14%	927.627,20
6.0	ESQUADRIAS	5,97%	776.404,65
7.0	COBERTURAS	12,17%	1.581.846,85
8.0	REVESTIMENTO	6,07%	788.941,25
9.0	PISOS	7,74%	1.006.482,88
10.0	FORRO	2,12%	275.112,84
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,85%	630.691,11
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18,38%	2.389.249,24
13.0	SPDA	0,96%	124.603,61
14.0	LÓGICA	2,22%	288.009,92
15.0	CABINE DE FORÇA (SUBSTACÃO ABRIGADA - 750kVA; 13,8kV - 220/110V)	3,19%	414.857,17
16.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,11%	144.527,82
17.0	PINTURAS	3,40%	442.037,66
18.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	0,66%	85.484,55
19.0	ACESSIBILIDADE	0,65%	83.870,73
20.0	TOTEM DE ENTRADA	0,06%	7.668,51
21.0	BASE DE RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 15.000 LITROS	0,19%	24.437,33
22.0	CISTERNA	0,59%	76.611,45
23.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,25%	421.813,63
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 12.996.850,03

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ. 1.303 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(700) 4.4.90.52.00.00.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(701) 4.4.90.52.00.00.00.00 2621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(702) 4.4.90.52.00.00.00.00 2631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(703) 4.4.90.52.00.00.00.00 2632 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(704) 4.4.90.52.00.00.00.00 2659 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 003/2025
Concorrência Eletrônica nº 024/2025

1.11. Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Comodoro - MT, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do(a) Engenheiro responsável da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 003/2025

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 003/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. unit.	V. total
01	01	serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 90 (sessenta) dias.

Declaro ainda de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

Processo Administrativo: 003/2025

Concorrência Eletrônica nº 024/2025

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____,

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, cidade de Comodoro – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.XXX4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXXXXXXXX-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX inscrita no C.N.P.J sob nº XXXXXXXX, e Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXX0, estabelecida a XXXXXXXX, Centro no Município de XXXXXXXXXa, no Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob o nº XXXXXXXX, emitida em XXXXX e válida até XXXXX, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. XXXXXX, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, Centro, no município de xxxxx, no Estado de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/21 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço GLOBAL.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

- 3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____. (_____).
- 3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja.
- 3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando as mesmas planilhas de referência utilizadas na planilha orçamentaria. Em caso da extinção de algum item nas planilhas de referência o mesmo pode ser atualizado utilizando o Índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.
- 3.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo.

3.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme medição, apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa fiscais regularizadas (Federal conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato, **contados da finalização da liquidação da despesa**

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de **780 dias**, contados após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da execução dos serviços será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 o prazo que a licitante terá para mobilização dos equipamentos pesados, será de até 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de início de serviços, sem prejuízo do cronograma físico financeiro de acordo com art. Lei 14.133/21 .

5.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré- estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra.
- c) Cronograma de realização dos serviços: 720 dias

1.2 Local e horário da prestação dos serviços

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Reserva Park 21, Esquina Com Avenida Dos Flamboyants, Lote 01, Loteamento Reserva Park, Comodoro - MT, CEP 78310-000.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00

1.3 Materiais a serem disponibilizados

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas conforme especificado no termo de referencia do processo licitatorio, promovendo sua substituição quando necessário

5.4 Responsabilizar-se por danos que causarem a CONTRATANTE, e a terceiros na forma da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990), bem como a responsabilização por eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os dispositivos contidos nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6 A CONTRATADA será responsável por transportar até o local dos serviços seu pessoal capacitado para a execução de tais serviços, devendo os funcionários estarem devidamente uniformizados e munidos de crachá, bem como a contratada deve fornecer todos os equipamentos, peças e materiais necessários à execução do objeto; Ainda, a contratada responsabiliza-se pelo controle e registro de frequência de seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho, bem como a assunção de eventuais responsabilidades pelas obrigações.

5.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual, impostos, licenças entre outros.

É de responsabilidade da licitante apresentar todas as documentações pertinentes exigidas no Edital e seus Anexos, sob pena de incorrer em desclassificação diante de tal descumprimento.

5.8 A Empresa participante da licitação deve Emitir Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço.

5.9 Comprovação de que possui em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto, estando devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, tendo comprovada a experiência profissional através de acervo técnico.

5.10 Encarregado de obra com capacidade técnica para acompanhamento dos serviços.

5.11 A contratada deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ. 1.303 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

(700) 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES

(701) 4.4.90.51.00.00.00.00 2621 OBRAS E INSTALAÇÕES

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00 2631 OBRAS E INSTALAÇÕES

(703) 4.4.90.51.00.00.00.00 2632 OBRAS E INSTALAÇÕES

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(704) 4.4.90.51.00.00.00.00 2659 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Secretaria de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

NOME E CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME E CPF:

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº 003/2025 e seus anexos.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 10.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4.** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;
- 10.5.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6.** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 10.7.** O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.8.** Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.
- 10.9.** De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.
- 10.10.** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato.

Aplicação da penalidade

Art. 2º. A sanção administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando previstas em contrato, será aplicada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 013, de 26 de janeiro de 2024, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual, calculados na forma deste artigo.

§ 2º. O autuado em Processo Administrativo Sancionador estará sujeito às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

§ 3º. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será o autuado notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 4º. A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

§ 5º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice INPC, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura Municipal encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao autuado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º. A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao autuado outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

Art. 3º. Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Na aplicação da sanção serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa de mora, multa compensatória e extinção do contrato.

Art. 5º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkRrHPboN4DOXwkqFOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Garantia

14.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

14.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

14.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHnkrRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Comodoro- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Comodoro – MT, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Comodoro
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Rua das Acácias, n.º 1337 N, CEP 78.310.000, Jardim Mato Grosso, Comodoro – MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: EDITAL_RETIFICADO.pdf
Hash (SHA256): oQXzae4EhBt6alwROVGHNkRrHPboN4DOXwkqfOYFqAQ=
Tamanho do Documento: 2756009 bytes
Data de Recebimento do Documento: 12/03/2025 17:12:04
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 3657749



Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_101132_66275_1826420501114822.pdf.api
Data da Assinatura: 12/03/2025 17:19:51
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 364.***.***-86
E-mail: li*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65)99627-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:35:39 do dia 12/03/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 417020934
Data: 12/03/2025 17:19:50

Signatário ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_101133_66275_1826420501114822.pdf.api

Data da Assinatura: 12/03/2025 17:31:30

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: R. Ceará, 888 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6524334, longitude=-59.7833593

IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126

Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 874.***.***-91

E-mail: ka*****@comodoro.mt.gov.br

Telefone: (65)99295-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:09:21 do dia 12/03/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 417031955

Data: 12/03/2025 17:31:30